

# ATIVAR.PT

**Estágios ATIVAR.PT**  
**Prémio ao Emprego**  
**Incentivo ATIVAR.PT**  
**Prémio de Conversão**



## PEES - RCM n.º 41 / 2020, de 6 de junho

### 2 – Emprego

#### 2.1. ATIVAR.PT – Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional

##### 2.1.1 – ATIVAR.PT – Apoios ao Emprego, em especial para novos desempregados

Ajustar os instrumentos e medidas ativas para resposta rápida ao aumento do desemprego e às necessidades das empresas.



# Estágios ATIVAR.PT - CONCEITO E OBJETIVOS

## O que é:

Estágio com duração de 9 meses, não prorrogável, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.

## Objetivos

- Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, melhorando o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho;
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, nomeadamente, promovendo a inserção na vida ativa dos jovens com níveis adequados de qualificação;
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.



# Estágios ATIVAR.PT - ENTIDADES PROMOTORAS

- Pessoas singulares ou coletivas, de **natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos** (Não são elegíveis as entidades desprovidas de personalidade jurídica, nomeadamente, as heranças indivisas e as sociedades irregulares)

## Requisitos

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, considerando-se para o efeito a existência de eventuais acordos ou planos de regularização
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Não ter pagamentos de salários em atraso
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho



# Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS

## Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);
- Pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com deficiência e incapacidade;
- Pessoas que integrem família monoparental;
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;



# Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS (cont.)

## Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado serviço efetivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoas em situação de sem-abrigo;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Pertencam a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo.



# Estágios ATIVAR.PT - DESTINATÁRIOS - até 30 de junho de 2021

## Desempregados inscritos no IEFP numa das seguintes condições:

- Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 35 anos, detentoras de uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 35 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há pelo menos seis meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ, ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de seis meses, detentoras de qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ.



# Estágios ATIVAR.PT - DURAÇÃO DO ESTÁGIO





# Estágios ATIVAR.PT– CONTRATO, ORIENTADOR E CERTIFICAÇÃO

## Contrato

É celebrado, por escrito, um contrato de estágio entre a entidade promotora e os destinatários

## Orientador

Todos os estagiários têm um **orientador de estágio**

(cada orientador só pode ter até 5 estagiários sob a sua orientação)

- Realiza o acompanhamento técnico pedagógico
- Supervisiona o progresso do estagiário
- Avalia os resultados no final do estágio

## Certificado

No fim do estágio a entidade promotora, entrega ao estagiário um certificado comprovativo da conclusão e avaliação final



# Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS ESTAGIÁRIOS

## Bolsa mensal:

Nível do QNQ	IAS	Valor da bolsa
2 ou inferior	1	€ 438,81
3	1,2	€ 526,57
4	1,4	€ 614,33
5	1,5	€ 658,22
6	1,8	€ 789,86
7	2,1	€ 921,50
8	2,4	€ 1 053,14

## Seguro:

Seguro de acidentes de trabalho que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do estágio

## Refeição

Conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade empregadora

## Transporte

Para os destinatários que integram os **grupos mais desfavorecidos**, a entidade deve assegurar o transporte entre a residência e o local do estágio ou, não sendo possível, o estagiário terá direito ao **pagamento de despesas de transporte ou subsídio de transporte** (10% do IAS)



# Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

## Comparticipação na Bolsa de Estágio

### Comparticipação de 80%

- Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos;
- Estágios no âmbito de projetos de interesse estratégico;
- Primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores (desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP).

### Comparticipação de 65%

- Restantes situações.

### Majoração de 15%

- Grupos desfavorecidos
- Estágio em território do interior

## Comparticipação na refeição, seguro de acidentes de trabalho e transporte, quando aplicável

A participação do IEFP às entidades promotoras é baseada na modalidade de **custos unitários por mês e por estágio** (o valor global integra as 4 componentes de apoio)



# Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

Estágios sem majoração:

Nível de qualificação do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria (80%)	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria (65%)	Até 30 de junho de 2021	
			Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria (80%)	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º da Portaria (75%)
2 ou inferior	€ 464,89	€ 399,07	€ 464,89	€ 442,95
3	€ 535,10	€ 456,11	€ 535,10	€ 508,77
4	€ 605,31	€ 513,16	€ 605,31	€ 574,59
5	€ 640,41	€ 541,68	€ 640,41	€ 607,50
6	€ 745,73	€ 627,25	€ 745,73	€ 706,23
7	€ 851,04	€ 712,82	€ 851,04	€ 804,97
8	€ 956,36	€ 798,38	€ 956,36	€ 903,70



# Estágios ATIVAR.PT - APOIOS AOS PROMOTORES

Estágios com majorações:

Até 30 de junho de 2021

Nível do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º da Portaria
	(80%+15%=95%)	65%+15%=80%)	(80%+15%=95%)	(75%+15%=90%)
2 ou inferior	€ 574,59	€ 508,77	€ 574,59	€ 552,65
3	€ 657,96	€ 578,98	€ 657,96	€ 631,63
4	€ 741,34	€ 649,19	€ 741,34	€ 710,62
5	€ 783,02	€ 684,29	€ 783,02	€ 750,11
6	€ 908,09	€ 789,61	€ 908,09	€ 868,59
7	€ 1.033,15	€ 894,92	€ 1.033,15	€ 987,07
8	€ 1.158,21	€ 1.000,24	€ 1.158,21	€ 1.105,55



# Estágios ATIVAR.PT – PAGAMENTOS

Prestações/Valor percentual	Prazo para apresentação do pedido
<b>Primeira prestação:</b> 30% do valor do apoio aprovado, sob a forma de adiantamento	Após o início do estágio (até 60 dias úteis após a notificação de decisão de aprovação)
<b>Segunda prestação:</b> Até 30% do total do apoio aprovado, sob a forma de reembolso	No mês seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>• após o projeto <b>atingir um terço da duração total</b> aprovada ou</li><li>• no caso de projetos apresentados ao abrigo do regime especial de interesse estratégico após o projeto atingir 1/3 da duração total dos contratos já iniciados.</li></ul>
<b>Ao encerramento de contas</b> , no valor restante, no final do período de estágio, podendo haver lugar ao pagamento do apoio ou a devolução.	No prazo de 20 dias úteis após a data da conclusão do último estágio.

## Até 30 de junho de 2021

Prestações/Valor percentual
<b>Primeira prestação:</b> 40% do valor do apoio aprovado, sob a forma de adiantamento
<b>Segunda prestação:</b> Até 40% do total do apoio aprovado, sob a forma de reembolso
<b>Ao encerramento de contas</b> , no valor restante, no final do período de estágio, podendo haver lugar ao pagamento do apoio ou a devolução.



## Estágios ATIVAR.PT - CANDIDATURA

---

A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, no portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos anualmente pelo IEFP (divulgados no portal)



**Candidatura a decorrer até às  
18h do dia 18 de dezembro de 2020**

**Dotação de 75 milhões de euros  
(candidatura de 2020)**



## Estágios ATIVAR.PT – Candidatura critérios de análise

As candidaturas são analisadas com base nos seguintes critérios:

- Localização do projeto de estágio em território do interior;
- Empregabilidade geral dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Empregabilidade direta dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos;
- Coerência do estágio;
- Conformidade do orientador;
- Dimensão da entidade.

**Matriz de análise consta Regulamento e do Aviso de Abertura de cada candidatura.**

Para serem aprovadas, as candidaturas devem obter uma **classificação mínima de 50 pontos**.

Apenas podem ser aprovadas candidaturas **até ao limite da dotação orçamental** prevista no aviso de abertura de cada período de candidatura.





# ATIVAR.PT - PRÉMIO AO EMPREGO

## Condição de atribuição

- Celebração de contrato de trabalho sem termo com o estagiário (registo prévio da oferta de emprego), no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio.
- Obrigação de manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego, verificado à data da celebração do contrato, no período de 12 meses após a celebração do mesmo.

## Montante do apoio

2 vezes a retribuição base mensal, tendo por referência o valor previsto no contrato, até ao limite de 5 IAS (€ 2 194,05).

## Majorações aplicáveis:

- 30% pela medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
- 20% se o posto de trabalho está localizado em território do interior

### Até 30 de junho 2021:

O valor do Prémio tem o limite de **3 vezes** a retribuição base mensal e o limite de **7 IAS** ( €3.071,67)



# ATIVAR.PT - PRÉMIO AO EMPREGO – Pagamentos e Cumulação

## Pagamento

- 50% no prazo de até 30 dias úteis a contar da data da comunicação da aprovação do pedido
- 50% no 13.º mês após o início de vigência do contrato de trabalho sem termo (mantendo-se o contrato de trabalho e o nível de emprego)

## Cumulação de apoios

- **Pode ser cumulado** com a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da Segurança Social prevista no Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho, salvo se resultar daqueles regimes específicos a sua não acumulação com este apoio.
- **Não é cumulável** com os apoios financeiros previstos na medida Incentivo ATIVAR.PT (exceto os projetos de interesse estratégico, em que a entidade promotora pode **optar** entre o Incentivo ATIVAR.PT ou o Prémio ao Emprego)

**Nota: candidaturas abrem no início de novembro)**



# Principais Especificidades até 30 de junho de 2021

---

## Estágios ATIVAR.PT

- Os grupos de destinatários abrangidos são alargados
- A comparticipação do estágio nas situações em que a percentagem prevista é de 65% sobe para 75%
- A percentagem do 1º e 2º pagamento passa de 30% para 40%

## Estágios profissionais (Portaria 204-B/2013)

- Os projetos de estágio a decorrer à data de 28 de agosto e que tenham data de fim até 31 de dezembro, podem ser prorrogados por 3 meses

## Prémio Emprego

- O valor do Prémio tem o limite de **3 vezes** a retribuição base mensal e o limite de **7 IAS**



# **Incentivo ATIVAR.PT**

## **Apoios à contratação**



Concessão de um apoio financeiro aos empregadores que **celebrem contratos de trabalho sem termo, ou por período igual ou superior a 12 meses**, com desempregados inscritos no IEFP (com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados).



- Prevenir e **combater o desemprego**
- Fomentar e apoiar a **criação líquida de postos de trabalho**
- Incentivar a **inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração** no mercado de trabalho
- Promover a **melhoria e a qualidade do emprego**, incentivando vínculos laborais mais estáveis
- Fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios do interior, de forma a **reduzir as assimetrias regionais**



**Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos**, que reúnam as condições de acesso previstas na legislação de enquadramento.

### Requisitos

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, considerando-se para o efeito a existência de eventuais acordos ou planos de regularização
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Não ter pagamentos de salários em atraso
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho



Desempregado inscrito nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- **Há pelo menos 6 meses consecutivos (transitoriamente e até 30 de junho de 2021, este prazo reduz-se para 3 meses);**
- **Há pelo menos 2 meses consecutivos** quando se trate de pessoa:
  - com idade igual ou inferior a 29 anos;
  - com idade igual ou superior a 45 anos.
- Quando, **independentemente do tempo de inscrição**, se trate de:
  - beneficiário de prestação de desemprego;
  - beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
  - pessoa com deficiência e incapacidade;
  - pessoa que integre família monoparental;
  - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
  - vítima de violência doméstica;
  - refugiado;
  - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa;
  - toxicodependente em processo de recuperação;





- pessoa que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
  - pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
  - pessoa em situação de sem-abrigo;
  - pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
  - pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico, incluindo os projetos apresentados conjuntamente por entidades promotoras e centros de interface tecnológico.
- Pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo



- **Contratos de trabalho sem termo** com qualquer um dos destinatários da medida.
- **Contratos de trabalho a termo certo, com duração igual ou superior a 12 meses**, com:
  - Beneficiário do rendimento social de inserção;
  - Com deficiência e incapacidade;
  - Refugiado;
  - Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
  - Toxicodependente em processo de recuperação;
  - Que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego;
  - Em situação de sem-abrigo;
  - A quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
  - Inscrito há pelo menos 2 meses, com idade igual ou superior a 45 anos;
  - Inscrito há pelo menos 12 meses.



- Publicitar e registar a oferta de emprego**, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, **sinalizada com a intenção de candidatura à medida;**
- Celebrar contrato de trabalho** sem termo ou a termo certo por período igual ou superior a 12 meses, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregados inscritos no IEFP;
- Existir criação líquida de emprego e manter o nível de emprego** alcançado por via do apoio;
- Proporcionar formação profissional** durante o período de duração do apoio.

*A remuneração oferecida no contrato tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.*



Quando, por via do apoio, a entidade empregadora regista, no mês do início de vigência do(s) contrato(s) de trabalho apoiado(s) um número total de trabalhadores superior à média de trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta de emprego **ou, até 30 de junho de 2021 (regime transitório), superior à média dos trabalhadores registados nos três meses** que precedem o registo da oferta.



- Através da consulta dos dados de qualificação da entidade empregadora disponibilizados, mensalmente, pela Segurança Social.
- São contabilizados **todos os trabalhadores, independentemente do tipo de contrato de trabalho** que possuem e da função que desempenham, ou seja, todos os trabalhadores que descontam para a Segurança Social e que **pertençam a todos os estabelecimentos da entidade empregadora.**

*Não são contabilizados:*

- *Os sócios de capital da entidade empregadora, que não sejam trabalhadores nem sócios gerentes;*
- *Os contratados no âmbito de prestações de serviços;*
- *Os estagiários;*
- *Os membros de órgãos estatutários (MOE).*



A entidade empregadora obriga-se a manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego, desde o início da vigência do contrato e pelo período de:

- 24 meses, no caso de contrato sem termo;
- Duração inicial do contrato, no caso de contrato a termo certo.

*Durante o período de duração das obrigações, o número de trabalhadores da entidade empregadora deve ser igual ou superior ao número de trabalhadores registado no mês do registo da oferta de emprego, incluindo o(s) trabalhador(es) objeto de apoio.*



A entidade empregadora obriga-se a proporcionar **formação profissional** ao trabalhador contratado, numa das seguintes modalidades:

- **Formação em contexto de trabalho** ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho **em entidade formadora certificada**, com uma carga horária mínima de **50 horas** realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

*No final da formação profissional, a entidade empregadora deve entregar ao IEFP o **relatório de formação elaborado pelo tutor** ou a **cópia do certificado de formação** profissional emitido pela entidade formadora certificada.*



- ❑ Pela celebração de contrato de trabalho sem termo - **12 vezes o valor do IAS**

**€ 5 265,72;**

- ❑ Pela celebração de contrato de trabalho a termo certo - **4 vezes o valor do IAS:**

**€ 1 755,24.**

Os apoios podem ser objeto de **majoração**, cumuláveis entre si, nomeadamente, quando:

- O destinatário pertença a grupo desfavorecido: **10%**
- A localização do posto de trabalho seja em território do interior: **25%**

*Pode, ainda, acrescer uma majoração de 20% ou 30% (consoante se trate, respetivamente, de contrato de trabalho a termo certo ou contrato de trabalho sem termo) quando exista uma sub-representação de género, ou seja, quando se verifica uma representatividade inferior a 33,3% por parte de um dos sexos.*





## Incentivo ATIVAR.PT- Apoios financeiros (continuação)

### Cálculo dos apoios a atribuir

	Incentivo ATIVAR.PT			
	Contrato sem termo		Contrato a termo	
	Montante do apoio		Montante do apoio	
Apoio simples, sem qualquer majoração	12 IAS*	€ 5 265,72	4 IAS	€ 1 755,24
Com majoração por pertença a grupo específico (**)	12 IAS x 1,1	€ 5 792,29	4 IAS x 1,1	€ 1 930,76
Com majoração por localização em território do interior	12 IAS x 1,25	€ 6 582,15	4 IAS x 1,25	€ 2 194,05
Com majoração de promoção da igualdade de género no mercado de trabalho	12 IAS x 1,3	€ 6 845,44	4 IAS x 1,2	€ 2 106,29
Com majoração pela contratação na mesma candidatura de um jovem e de um DLD (**)	12 IAS x 1,3	€ 6 845,44	Não aplicável	
Apoio máximo (incluindo todas as majorações cumuláveis)	12 IAS x 1,85	€ 9 741,58	4 IAS x 1,55	€ 2 720,62

**\*\* Não cumuláveis entre si**



A candidatura é efetuada por submissão eletrónica, no portal **iefponline** (<https://iefponline.iefp.pt>), nos períodos de candidatura definidos anualmente pelo IEFP (divulgados no portal)



**Candidatura a decorrer até às  
18h do dia 30 de dezembro de 2020**

**Dotação de 25 milhões de euros  
(candidatura de 2020)**



- **Efetuada no Portal iefonline**
  - **Processo simples**
  - **Guia de apoio para a candidatura disponível no portal do IEFP**
- Para efeito de candidatura, são consideradas as ofertas de emprego:
- Que reúnam os requisitos para apoio;
  - Que, eventualmente, possam já ter dado origem a contrato de trabalho;
  - Que não tenham ainda dado origem a nenhuma candidatura;
  - Com indicação expressa da intenção de apresentar candidatura à medida.

*Estes 4 critérios são cumulativos*



# Incentivo ATIVAR.PT- Matriz de análise das candidaturas

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
<b>C1 - Contratação de jovens, desempregados de longa duração ou públicos desfavorecidos</b>	25	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, DLD ou públicos desfavorecidos (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
<b>C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior</b>	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
<b>C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado</b>	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$
<b>C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)</b>	10	$< 10$ trabalhadores
	8	$\geq 10$ trabalhadores e $\leq 50$ trabalhadores
	6	$> 50$ trabalhadores e $\leq 250$ trabalhadores
	4	$> 250$ trabalhadores
<b>C5 - Idade da entidade</b>	10	$< 12$ meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	$\geq 12$ e $< 24$ meses de atividade
	6	$\geq 24$ e $< 60$ meses de atividade
	4	$\geq 60$ meses de atividade
<b>C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade</b>	15	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância



- **Majoração de 30 pontos para projeto reconhecido como de interesse estratégico nacional ou de determinada região.** A atribuição desta majoração tem sempre como limite a pontuação máxima de 100 pontos.
- Critério C3 da matriz, para entidade sem histórico de apoios ao emprego  
Utilização do ponderador:  
$$(\Sigma \text{ pontos nos critérios obtido pela candidatura}) \times (\text{pont.max.C3}) \div (\Sigma \text{ pontuação máxima restantes critérios})$$

**Classificação mínima para aprovação: 50 pontos**



### Contrato sem termo:

- A primeira prestação, no valor de **60%** do apoio financeiro, é paga após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de **20 dias úteis**, após a receção do termo de aceitação e de cópia de todos os contratos;
- A segunda prestação, no valor de **20%** do apoio financeiro, é paga no **13.º mês** de vigência do último contrato iniciado;
- A terceira prestação, no valor de **20%** do apoio financeiro, é paga no **25.º mês** de vigência do último contrato iniciado.

### Contrato a termo certo:

- A primeira prestação, no valor de 50% do apoio financeiro, é paga após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de 20 dias úteis após a receção do termo de aceitação e de cópia de todos dos contratos;
- O montante remanescente é pago no mês subsequente ao mês civil em que se completa o 12.º mês de vigência do último contrato iniciado.



## Incentivo ATIVAR.PT- Prémio de conversão – o que é

- ❑ A entidade empregadora tem direito a um apoio quando converta um contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo, que tenha sido, também, inicialmente apoiado ao abrigo das medidas de contratação do IEFP.
- ❑ O apoio é equivalente a duas vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de cinco vezes o valor do IAS:

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
2 x retribuição base mensal, até 5 x IAS	5x IAS = € 2. 194,05*

Até 30 de junho de 2021 (regime transitório)	
Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
3 x retribuição base mensal, até 7 x IAS	7x IAS = € 3.071,67*



### A concessão do Prémio depende de:

- Manutenção do contrato de trabalho convertido e do nível de emprego existente, desde o início de vigência do contrato a termo certo, **até ao momento do pagamento do prémio.**
- **Manutenção dos requisitos exigidos** à entidade empregadora, incluindo cumprimento de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável e verificação do requisito da formação profissional realizada ao abrigo do contrato inicial a termo certo apoiado.





- **Onde**

O pedido do Prémio é feito no **portal iefonline** (procedimento simples), com anexação da cópia do contrato ou aditamento.

- **Quando**

No período de candidatura em curso ou no período de candidatura imediatamente subsequente à conversão do contrato de trabalho.

A candidatura abre no mês de novembro.

- **Pagamento**

- A primeira prestação é paga no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da receção do termo de aceitação;
- A segunda prestação é paga no décimo terceiro mês após o início de vigência do último contrato de trabalho sem termo iniciado, verificada a manutenção do contrato de trabalho e a manutenção do nível de emprego observado à data da celebração do contrato.



- Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto
- Regulamento da medida Incentivo ATIVAR.PT

Disponíveis no portal do IEFP, em  
<https://www.iefp.pt/apoios-a-contratacao>



# CONTACTOS

---

Para mais **informações/esclarecimento de dúvidas:**

- Site: [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)
- Email: [iefp.info@iefp.pt](mailto:iefp.info@iefp.pt)
- Telefone 215 803 555 (dias úteis das 8h às 20h)

**Agradecemos a vossa atenção.**

